

DECRETO Nº 1.745/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2019 para despesas com recursos da Cessão Onerosa de exploração de petróleo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus artigos 42 e 43, devidamente autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 623, de 10 de dezembro de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 643, de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 961.136,12 (novecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos) destinado ao pagamento de Obrigações Previdenciárias e realização de investimentos, com recursos recebidos decorrentes de leilões da Cessão Onerosa do Petróleo, transferidos ao município.

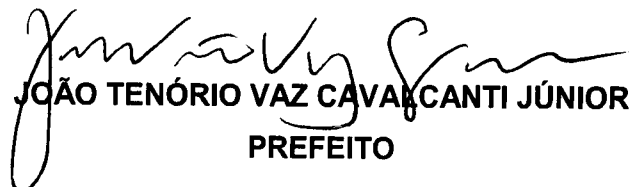
Art. 2º. Os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos da Cessão Onerosa do Petróleo estão presentes no § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 13.885 de 17 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal 643, de 19 de dezembro 2019, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no anexo único deste Decreto, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Em observância ao parágrafo único do art. 8º e art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, ficará criada fonte/destinação de recursos específica para arrecadação de receita e realização de despesas com recursos da cessão onerosa do petróleo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
PREFEITO

Anexo Único - Decreto nº 1745/19

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(842) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0037 - Obrigações Patronais	123.701,86
Total da Unidade:	123.701,86
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
(843) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0037 - Obrigações Patronais	59.320,16
Total da Unidade:	59.320,16
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
(844) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0037 - Obrigações Patronais	58.637,11
Total da Unidade:	58.637,11
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
06.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
(845) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0037 - Obrigações Patronais	195.961,87
Total da Unidade:	195.961,87
06.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
(847) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0037 - Obras e Instalações	65.414,32
Total da Unidade:	65.414,32
08 - SEC. DE AGRICULT., MEIO AMBIENTE E RECUR. HÍDRICOS	
08.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
(848) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.076-0037 - Obrigações Patronais	31.523,48
Total da Unidade:	31.523,48
11 - ENTIDADE SUPERVISIONADA	
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(287) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.117-0037 - Obrigações Patronais	52.416,81
(288) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0037 - Obrigações Patronais	20.246,14
(289) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.176-0037 - Obrigações Patronais	74.263,54
(290) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.177-0037 - Obrigações Patronais	63.278,14
(291) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0037 - Obrigações Patronais	147.490,29
(292) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.125-0037 - Obrigações Patronais	3.843,57
(293) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.126-0037 - Obrigações Patronais	9.697,55
Total da Unidade:	371.236,04
13 - SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
13.01 - ACESSORIA JURÍDICA	
(849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0037 - Obrigações Patronais	18.096,52
Total da Unidade:	18.096,52



Anexo Único - Decreto nº 1745/19

14 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	
14.01 - DEPTO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	
(850) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.086-0037 - Obrigações Patronais	20.962,87
Total da Unidade:	20.962,87
50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
50.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
(851) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0037 - Obrigações Patronais	10.367,54
Total da Unidade:	10.367,54
50.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(852) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.175-0037 - Obrigações Patronais	5.914,35
Total da Unidade:	5.914,35
Total Suplementação:	961.136,12
02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(5) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0013 - Obrigações Patronais	63.500,00
Total da Unidade:	63.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
(49) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0013 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
(51) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0013 - Obrigações Patronais	41.500,00
Total da Unidade:	51.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
(104) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0013 - Obrigações Patronais	26.500,00
Total da Unidade:	26.500,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
(576) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.002-0013 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00
Total da Unidade:	40.000,00
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
06.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
(377) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.066-0013 - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
(379) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0013 - Obrigações Patronais	186.000,00
Total da Unidade:	246.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
(402) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0028 - Obras e Instalações	40.000,00
Total da Unidade:	40.000,00

Anexo Único - Decreto nº 1745/19

08 - SEC. DE AGRICULT., MEIO AMBIENTE E RECUR. HÍDRICOS

08.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

(453) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.076-0013 - Contratação por Tempo Determinado	23.400,08
(455) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.076-0013 - Obrigações Patronais	72.000,00

Total da Unidade: 95.400,08

11 - ENTIDADE SUPERVISIONADA

11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.117-0018 - Obrigações Patronais	25.800,00
(10) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0018 - Material de Consumo	8.000,00
(16) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.616,81
(16) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.697,55
(16) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.843,57
(29) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0018 - Equipamentos e Material Permanente	61.390,29
(29) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0018 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
(29) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0018 - Equipamentos e Material Permanente	17.928,14
(29) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0018 - Equipamentos e Material Permanente	32.363,54
(72) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0009 - Obrigações Patronais	86.100,00
(94) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.246,14
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.176-0009 - Obrigações Patronais	41.900,00
(268) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.177-0009 - Obrigações Patronais	45.350,00

Total da Unidade: 371.236,04

13 - SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.01 - ACESSORIA JURÍDICA

(30) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0013 - Obrigações Patronais	11.000,00
--	-----------

Total da Unidade: 11.000,00

50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

50.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

(247) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0013 - Obrigações Patronais	12.000,00
---	-----------

Total da Unidade: 12.000,00



Anexo Único - Decreto nº 1745/19

50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

50.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(637) 3.1.90.13.00.00.00.2.175-0013 - Obrigações Patronais

4.000,00


Total da Unidade:

4.000,00

Total Anulação:

961.136,12

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2019.



João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
Prefeito